



República Federativa do Brasil

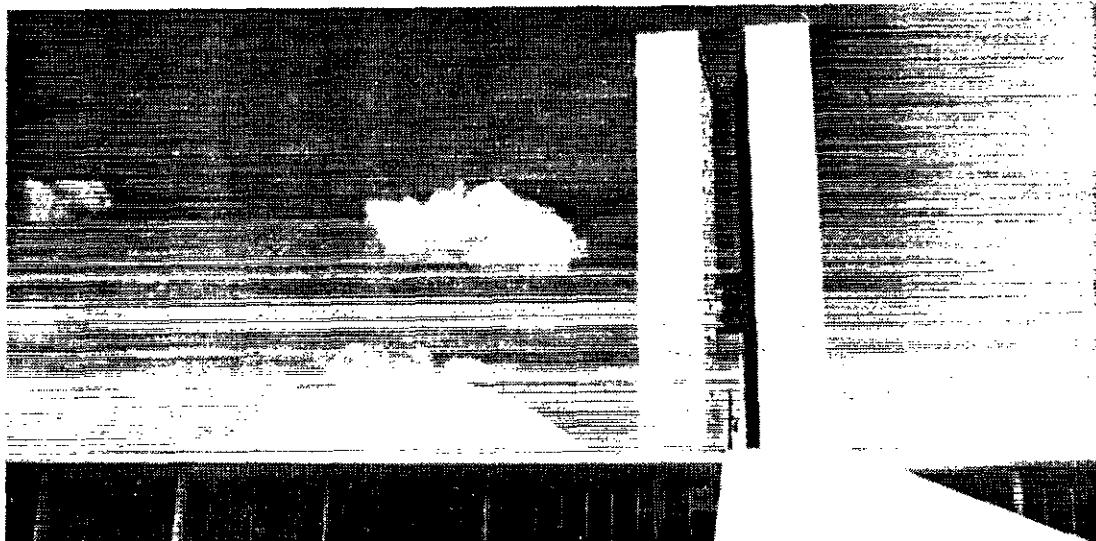
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 095

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 125ª SESSÃO,
EM 16 DE AGOSTO DE 1983

Sessão especial destinada a homenagear a memória do Ministro Henrique de La Rocque Almeida, ex-Senador da República.

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Almir Pinto, pronunciando na sessão de 15-8-83.

Do Sr. João Calmon, pronunciando na sessão de 15-8-83.

3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 92 a 94, de 1983

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 1983

Aprova o texto do Acordo sobre Transporte Marítimo concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 4 de abril de 1979.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Transporte Marítimo concluído entre o Governo da Repúbl

Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 4 de abril de 1979.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente.

ACORDO SOBRE TRANSPORTE MARÍTIMO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA

A República Federativa do Brasil
e

A República Federal da Alemanha,
Desejando assegurar o desenvolvimento harmonioso do intercâmbio marítimo entre a República Federativa

do Brasil e a República Federal da Alemanha, fundado na reciprocidade de interesses e na liberdade do seu comércio exterior;

Reconhecendo que o intercâmbio bilateral de produtos deve ser acompanhado de um intercâmbio eficaz de serviços;

Reconhecendo a necessidade de assegurar a eficiência e regularidade dos transportes marítimos com tarifas de frete economicamente viáveis,

Convém no que se segue:

ARTIGO I

Para os efeitos do presente Acordo:

1. Entende-se pela expressão "navio da Parte Contratante" qualquer navio de bandeira dessa parte, em conformidade com a sua legislação. Entretanto, essa expressão não abrange:

- a) navios de guerra;
- b) outros navios armados por uma tripulação pertencente à Marinha das Forças Armadas Nacionais;
- c) navios de pesquisas executando as atividades correspondentes; e
- d) barcos de pesca.

2. A expressão "membro da tripulação do navio" refere-se ao capitão e a uma pessoa, que esteja incumbida de funções ou serviços de bordo durante uma viagem, munida de um documento de identidade referido no artigo VII e cujo nome esteja incluído no rol de equipagem do navio.

ARTIGO II

1. Os navios de cada Parte Contratante têm o direito de trafegar entre os portos de ambas as partes Contratantes, abertos ao comércio internacional, e de transportar passageiros e mercadorias entre ambas as partes Contratantes, ou entre uma delas e terceiros países, respeitados os acordos concluídos com esses terceiros países.

2. Navios, que portem a bandeira de terceiros países e sejam afretados por empresas de navegação marítima de uma das Partes Contratantes, também poderão participar dos transportes referidos, gozando das mesmas regalias como se portassem a bandeira de uma das partes Contratantes.

ARTIGO III

1. As Partes Contratantes prestarão toda assistência possível ao desenvolvimento da navegação mercante entre seus países e se absterão de qualquer ação que possa causar prejuízo ao desenvolvimento normal da livre navegação mercante internacional e à participação das empresas de navegação marítima das partes Contratantes.

no transporte marítimo entre ambos os países, bem como entre estes e terceiros países.

2. As Partes contratantes concordam, em particular, no que se segue:

a) promover a participação, com igualdade de direitos e vantagens recíprocas, dos navios das empresas de navegação marítima das partes Contratantes e dos navios referidos no item 2 do Artigo II, no transporte da carga resultante do intercâmbio comercial entre ambos os países; e

b) promover a cooperação efetiva entre as autoridades responsáveis pela Marinha Mercante de ambos países e entre as respectivas empresas de navegação marítima, com a finalidade de atingir a melhor implementação possível do presente Acordo.

ARTIGO IV

1. Cada Parte Contratante concederá aos navios da outra Parte Contratante, em seus portos e águas territoriais, na base de reciprocidade, o mesmo tratamento que concede a seus próprios navios empregados em transportes internacionais no tocante ao acesso aos portos e sua utilização, à distribuição de lugar no cais, ao embarque e desembarque de mercadorias e passageiros, ao pagamento de taxas, taxas portuárias e outros.

2. As disposições contidas no item 1 do presente Artigo não se aplicarão:

a) ao comércio marítimo de cabotagem, aos serviços da "salvage", reboque e outros serviços portuários que, de acordo com a legislação de cada país, sejam reservados às suas próprias empresas, companhias e cidadãos;

b) aos regulamentos de praticagem obrigatória para navios estrangeiros; e

c) aos regulamentos referentes à admissão e estada de cidadãos estrangeiros.

ARTIGO V

As Partes Contratantes tomarão, nos limites de sua legislação e regulamentos portuários, todas as medidas necessárias para facilitar e incrementar os transportes marítimos, para impedir demoras desnecessárias dos navios e para acelerar e simplificar, tanto quanto possível, o atendimento de formalidades alfandegárias e outras em vigor nos portos.

ARTIGO VI

1. Os documentos sobre a nacionalidade dos navios, os certificados de arqueação, e outros documentos de bordo expedidos ou reconhecidos por uma das partes Contratantes, serão também reconhecidos pela outra parte.

2. Os navios de cada Parte Contratante, providos de certificado de arqueação devidamente emitido, serão dispensados de nova medição nos portos da outra Parte. Esses documentos servirão de base para o cálculo de todas as taxas portuárias.

ARTIGO VII

Cada Parte Contratante aceitará e reconhecerá os documentos de identidade do capitão e dos membros da tripulação dos navios, emitidos pelas autoridades da outra parte Contratante. Tais documentos são, no que concerne à República Federativa do Brasil, a Caderneta de Inscrição e Registro, emitida pelas Capitanias dos Portos — Diretoria de Portos e Costas (D.P.C.) — Ministério da Marinha do Brasil e, no que concerne à República Federal da Alemanha, para o capitão, o passaporte, e para os membros da tripulação, o "Seefahrtsbuch", expedido por um Serviço Estadual de Recrutamento de Marinheiros ("Seemannsam").

ARTIGO VIII

1. As pessoas detentoras dos documentos de identidade referidos no Artigo VII que figurem no rol de equipagem e na relação apresentada às autoridades do porto, poderão descer à terra e movimentar-se livremente no porto, onde o navio permaneça, e na comunidade à qual pertença o porto, em conformidade com a legislação e os regulamentos pertinentes em vigor no respectivo país. O mesmo valerá, quando um tripulante deixar seu navio para embarcar como membro da tripulação num outro navio da mesma bandeira.

2. As autoridades competentes da respectiva Parte Contratante permitirão a um membro da tripulação que, no território de uma das Partes Contratantes, por motivo de doença, tenha sido internado em um hospital, a permanência pelo prazo necessário à recuperação da saúde.

ARTIGO IX

As Partes Contratantes se reservam o direito de interditar a entrada em seu território, às pessoas possuidoras de documentos de identidade marítima, conforme mencionado no Artigo VII, que sejam julgadas indesejáveis.

ARTIGO X

Cada Parte Contratante concederá às empresas de navegação marítima da outra Parte Contratante o direito de aplicar, no seu território, os rendimentos oriundos de serviços de navegação marítima, em pagamentos relacionados com a navegação marítima, ou de transferi-los ao exterior.

ARTIGO XI

Os navios e os membros da tripulação de uma das partes Contratantes deverão, durante sua permanência em águas territoriais, interiores e portos da outra Parte Contratante, observar sua legislação e seus regulamentos pertinentes.

ARTIGO XII

1. Se um navio de uma das Partes Contratantes naufragar, encalhar ou sofrer qualquer avaria na costa da outra Parte Contratante, ou se encontrar em perigo nas águas territoriais da outra Parte Contratante devido a outros fatores, as autoridades competentes da outra Parte Contratante concordam em conceder ao Capitão, aos membros da tripulação, aos passageiros, assim como ao navio e seu carregamento, a mesma proteção e assistência que seja dispensada a um navio portando sua própria bandeira.

2. Quando um navio tiver sofrido acidente ou avaria, as Partes Contratantes concordam em não sujeitá-lo à cobrança de direitos aduaneiros que incidem sobre a importação, impostos ou outros gravames de qualquer natureza, sobre a carga, equipamentos, materiais, provisões e outros pertences do navio, desde que não sejam destinados ao uso ou consumo no território da outra parte Contratante.

3. Nenhuma das disposições contidas no item 2 deste Artigo exclui a aplicação das leis e regulamentos das partes Contratantes com relação ao armazenamento temporário de mercadorias.

ARTIGO XIII

1. Para alcançar os objetivos mencionados no Artigo III, item 2, letra b, e para facilitar a aplicação deste Acordo, as Partes Contratantes realizarão consultas. As consultas poderão também servir para analisar a aplicação deste Acordo e torná-la mais eficaz ou para examinar questões de mútuo interesse, como o aproveita-

mento de navios das Partes Contratantes e as respectivas condições de transporte.

2. Cada uma das Partes Contratantes poderá propor consultas entre as Autoridades Marítimas competentes; essas consultas deverão ser iniciadas dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da notificação da proposta.

3. As Partes Contratantes covêm em solucionar as questões, objeto das consultas, segundo o princípio de igualdade de direitos e da vantagem recíproca.

4. Para os fins do presente Acordo, as Autoridades Marítimas competentes são: no caso da República Federativa do Brasil, a Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAM; no caso da República Federal da Alemanha, o Ministro Federal dos Transportes.

ARTIGO XIV

1. Este Acordo não afeta outros acordos internacionais concluídos pelas Partes Contratantes.

2. Com a entrada em vigor deste Acordo, deixará de vigorar o Protocolo sobre Transporte Marítimo, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha em 30 de novembro de 1963.

ARTIGO XV

O presente Acordo aplicar-se-á também ao "Land" Berlim, desde que o Governo da República Federal da Alemanha não apresente ao Governo da República Federativa do Brasil declaração em contrário, dentro dos três meses após a entrada em vigor do presente Acordo.

ARTIGO XVI

1 — O presente Acordo será ratificado e os instrumentos de ratificação serão trocados tão logo seja possível.

2 — O presente Acordo entrará em vigor um mês após a troca dos instrumentos de ratificação.

3 — O presente Acordo permanecerá em vigor até que uma das Partes Contratantes o denuncie, mediante notificação prévia de seis meses.

Feito em Brasília, aos 4 dias do mês de abril de 1979, em dois exemplares, cada um nos idiomas português e alemão, sendo ambos textos igualmente válidos.

Pela República Federativa do Brasil:
Ramiro Saraiva Guerreiro

Pela República Federal da Alemanha:
Peter Hermes

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1983

Aprova o texto do Acordo de Cooperação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 1983. — *Senador Nilo Coelho*, Presidente.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ARGENTINA PARA O DESENVOLVIMENTO E A APLICAÇÃO DOS USOS PACÍFICOS DA ENERGIA NUCLEAR

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina,

Inspirados pela tradicional amizade entre os seus povos e pelo desejo permanente de ampliar a cooperação que anima seus Governos;

Conscientes do direito de todos os países ao desenvolvimento e à utilização da energia nuclear para fins pacíficos e, igualmente, ao domínio da tecnologia necessária para esse fim;

Tendo presente que o desenvolvimento da energia nuclear para fins pacíficos constitui um elemento fundamental para promover o desenvolvimento econômico e social de seus povos;

Tendo presente os esforços que ambas as nações estão realizando a fim de incorporar a energia nuclear ao serviço de suas necessidades de desenvolvimento econômico e social;

Persuadidos de que a cooperação na utilização da energia nuclear para fins pacíficos poderá contribuir para o desenvolvimento da América Latina;

Convencidos da necessidade de impedir a proliferação de armas nucleares através de medidas não discriminatórias que imponham restrições com vistas a obter o desarmamento nuclear e completo sob estrito controle internacional;

Levando em conta os objetivos do Tratado para Proscrição das Armas Nucleares na América Latina, Tratado de Tlatelolco;

Levando igualmente em conta o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica assinado nesta mesma data;

Decidiram celebrar o presente Acordo de Cooperação para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear:

ARTIGO I

As Partes cooperarão para o desenvolvimento e a aplicação dos usos pacíficos da energia nuclear, de acordo com as necessidades e prioridades de seus respectivos programas nucleares nacionais e levando em conta os compromissos internacionais assumidos pelas Partes.

ARTIGO II

As Partes poderão designar os órgãos competentes respectivos para executar a cooperação prevista no presente Acordo.

ARTIGO III

1. A cooperação prevista será desenvolvida nos seguintes campos:

a) pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de reatores de pesquisa e de potência, incluindo centrais nucleares;

b) ciclo do combustível nuclear, incluindo a prospecção e exploração de minerais nucleares e a fabricação de elementos combustíveis;

c) produção industrial de materiais e equipamentos e prestação de serviços;

d) produção de radioisótopos e sua aplicação;

e) proteção radiológica e segurança nuclear;

f) proteção física do material nuclear;

g) pesquisa básica e aplicada relativa aos usos pacíficos da energia nuclear;

h) outros aspectos científicos e tecnológicos referentes ao uso pacífico da energia nuclear que as Partes considerem de interesse mútuo.

2. A cooperação nos campos assinalados em 1. será realizada através de:

a) assistência recíproca para a formação e capacitação de pessoal científico e técnico;

b) intercâmbio de técnicos;

c) intercâmbio de professores para cursos e seminários;

d) bolsas de estudo;

e) consultas recíprocas sobre problemas científicos e tecnológicos;

f) formação de grupos mistos de trabalho para a realização de estudos e projetos concretos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico;

g) fornecimento recíproco de equipamentos, materiais e serviços relativos aos campos assinalados anteriormente;

h) intercâmbio de informações relativas aos campos assinalados anteriormente;

i) outras formas de trabalho que sejam acordadas segundo o Artigo IV.

ARTIGO IV

A fim de dar cumprimento à colaboração prevista no presente Acordo, os órgãos competentes designados por cada uma das Partes celebrarão Convênios de Aplicação nos quais serão estabelecidas as condições e modalidades específicas da cooperação, incluindo a realização de reuniões técnicas mistas para estudo e avaliação de programas. Outrossim, os órgãos competentes de cada uma das Partes poderão criar entidades conjuntas que tenham por objetivo a condução técnica e econômica dos programas e projetos acordados, promovendo, quando conveniente, a participação de pessoas jurídicas de direito privado nessas entidades.

ARTIGO V

As Partes poderão utilizar livremente toda a informação intercambiada em virtude do presente Acordo, exceto naqueles casos em que a Parte que forneceu a informação haja estabelecido condições ou reservas a respeito do seu uso ou difusão. Se a informação intercambiada estiver protegida por patentes registradas em qualquer das Partes, os termos e condições para o seu uso e difusão serão sujeitos à legislação ordinária.

ARTIGO VI

As partes facilitarão o fornecimento recíproco, mediante transferência, empréstimo, arrendamento e venda, de materiais nucleares, equipamentos e serviços necessários para a realização dos programas conjuntos e de seus programas nacionais de desenvolvimento no campo da utilização da energia atômica para fins pacíficos, ficando essas operações, em todos os casos, sujeitas às disposições legais vigentes na República Federativa do Brasil e na República Argentina.

ARTIGO VII

1. Qualquer material ou equipamento fornecido por uma das Partes à outra, ou qualquer material derivado do uso daquele material ou utilizado em um equipamento fornecido em virtude deste Acordo só poderá ser utilizado para fins pacíficos. As Partes manterão consultas sobre a aplicação de procedimentos de salvaguardas para materiais ou equipamentos fornecidos no âmbito do presente Acordo.

2. A fim de aplicar os procedimentos de salvaguardas referidos no parágrafo 1, as Partes celebrarão com a Agência Internacional de Energia Atômica, quando for o caso, os acordos de salvaguardas correspondentes.

ARTIGO VIII

As Partes se comprometem a cooperar mutuamente para o desenvolvimento de projetos conjuntos que se realizem no âmbito da aplicação do presente Acordo, facilitando em todo o possível a colaboração que em tais projetos possa caber a outras instituições ou órgãos públicos ou privados dos respectivos países.

ARTIGO IX

As Partes manterão consultas a respeito de situações de interesse comum que sejam suscitadas no âmbito internacional com relação à aplicação da energia nuclear para fins pacíficos, com objetivo de coordenar suas posições quando tal for aconselhável.

ARTIGO X

As Partes atuarão de modo que as diferenças de opinião que possam surgir a respeito da interpretação e aplicação do presente Acordo sejam resolvidas por via diplomática.

ARTIGO XI

1. O presente Acordo entrará em vigor na data em que for efetuada a troca dos instrumentos de ratificação, que será realizada em Brasília, e terá uma vigência inicial de dez anos e prorrogar-se-á automaticamente por períodos sucessivos de dois anos, salvo se seis meses antes do vencimento de qualquer desses períodos uma Parte notificar à outra sua intenção de não renová-lo.

2. O término do presente Acordo não afetará a continuidade da execução dos Convênios de Aplicação que tenham sido concluídos de acordo com o disposto no Artigo IV.

3. O presente Acordo será aplicado provisoriamente a partir da data de sua assinatura, dentro do limite de competência das autoridades responsáveis por sua aplicação.

Feito em Buenos Aires, aos dezessete dias do mês de maio de 1980, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

Ramiro Saraiva Guerreiro

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA ARGENTINA:

Carlos W. Pastor

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, DE 1983

Aprova o texto do Tratado de Delimitação Marítima concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Francesa, em Paris, a 30 de janeiro de 1981.

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado de Delimitação Marítima concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Francesa, em Paris, a 30 de abril de 1981.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente.

TRATADO DE DELIMITAÇÃO MARÍTIMA ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA FRANCESA

O Presidente da República Federativa do Brasil, Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo, o Presidente

da República Francesa, Senhor Valéry Giscard d'Estaing,

Desejos de favorecer o mais amplo desenvolvimento possível das relações de amizade e boa vizinhança existentes entre seus países,

Conscientes da necessidade de estabelecer, de maneira precisa, a linha de delimitação marítima, inclusive a da plataforma continental, entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, ao largo do Departamento da Guiana,

Baseados nas normas e princípios do direito internacional aplicáveis à matéria e levando em conta os trabalhos da III Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar,

Tendo presente o disposto no Tratado de Utrecht, de 11 de abril de 1713, na sentença arbitral do Conselho Federal Suíço, de 1º de dezembro de 1900, e sua aplicação, tal como efetuada pela Comissão Mista Brasileiro-Francesa Demarcadora de Limites,

Como decorrência das negociações que se realizaram em Paris, de 24 a 28 de setembro de 1979, e em Brasília, de 19 a 23 de janeiro de 1981,

Resolveram concluir o presente Tratado, e, com esse objetivo, designaram:

O Presidente da República Federativa do Brasil, o Senhor Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Presidente da República Francesa, o Senhor Embaixador Jean François-Poncet, Ministro dos Negócios Estrangeiros;

Os quais convieram nas seguintes disposições:

ARTIGO I

1. A linha de delimitação marítima, inclusive a da plataforma continental, entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, ao largo do Departamento da Guiana, fica determinada pela linha loxodrómica que tem o azimute verdadeiro de quarenta e um graus e trinta minutos sexagesimais, partindo do ponto definido pelas coordenadas de latitude quatro graus, trinta minutos e cinco décimos norte e de longitude cinqüenta e um graus, trinta e oito minutos e dois décimos oeste. Esse azimute e essas coordenadas são referidas ao sistema geodésico brasileiro.

2. Esse sistema geodésico foi o empregado na elaboração da Carta Náutica brasileira de nº 110, 1ª edição, de 27 de abril de 1979, que foi utilizada durante os trabalhos da VI Conferência da Comissão Mista Brasileiro-Francesa Demarcadora de Limites.

3. O ponto de partida definido no presente Artigo é a intersecção da fronteira na Baía do Oiapoque, fronteira estabelecida por ocasião da V Conferência da Comissão Mista, e da linha de fechamento dessa baía estabelecida durante a VI Conferência da mencionada Comissão Mista.

ARTIGO II

Qualquer controvérsia que possa surgir entre as Partes a respeito da interpretação ou da aplicação do presente Tratado será solucionada pelos meios pacíficos reconhecidos pelo Direito Internacional.

ARTIGO III

O presente Tratado entrará em vigor no dia da troca dos instrumentos de ratificação.

Em fé do que, os abaixo assinados firmam e selam o presente Tratado.

Feito em Paris, aos 30 de janeiro de 1981, em dois exemplares originais, cada um em língua portuguesa e francesa, os dois textos fazendo igualmente fé. Pela República Federativa do Brasil: (Ramiro Saraiva Guerreiro) — Pela República Francesa: (Jean François-Poncet).

Ata da 125ª Sessão, em 16 de agosto de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Nilo Coelho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Odacir Soares — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderval Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Severo Gomes — Henrique Santillo — Gastão Müller — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octavio Cardoso.

O SR. PRÉSIDENTE (Nilo Coelho) — Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Declaro aberta a sessão especial do Senado Federal que, em atendimento ao requerimento do nobre Senador Alexandre Costa, destina-se a homenagear a memória do ilustre Ministro Henrique de La Rocque Almeida, ex-Senador da República.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados e ilustres familiares de nosso inesquecível homenageado.

Nesta Casa, preciso dizer, nosso convívio não foi longo; mau discípulo, ainda assim consegui aprender com ele algo sobre o sentido mais profundo da humildade do ser humano.

Quem acompanhou os pronunciamentos e a brilhante atuação parlamentar do Senador Henrique de La Rocque, não demoraria em chegar à conclusão de que nada seria capaz de contrapor-se às suas convicções íntimas.

O que nele mais me impressionou foi a sua sinceridade total, em perfeita ligação com uma escrupulosa retidão de caráter e serenidade, capaz de converter em constrangimento a defesa de idéias que não traduzissem seu pensamento e sua convicção.

Henrique de La Rocque era assim com uma consciência severa e inflexível, impossível de ser dobrada, mesmo diante dos sofrimentos inevitáveis, da fatalidade de sua doença incurável.

Para Henrique de La Rocque, a política era, sobretudo, o mais profundo desempenho de sua consciência. Durante quase 30 anos abraçou-a, revelando um interesse superior e uma dedicação exemplar.

Suas notas políticas, seus escritos e seus pronunciamentos, sua prática política, enfim, estão presos a acontecimentos importantes da atribulada vida institucional brasileira. Já em seu leito de hospital, atacado pela doença que o tiraria três anos depois do nosso convívio, escrevia ao Senador Alexandre Costa e pedia que figurasse nos anais desta Casa, a sua "apreciação meditada sobre a anistia". Foi uma sessão em que se dissiparam constrangimentos, na medida em que o Senador Alexandre Costa transmitia aos Senadores o pensamento de

Henrique de La Rocque sobre esta importante questão. Não houve sequer uma palavra de desagravo por parte de todas as bancadas presentes, mas sim elogios à figura de um homem que mesmo condenado à morte ainda reunia forças para demonstrar o quanto valia a pena lutar pela liberdade e pela dignidade do ser humano.

Defensor da democracia e inimigo das injustiças, por muitas vezes o Senador Henrique de La Rocque percorreu os tribunais do arbitrio em defesa de estudantes, de pessoas perseguidas, de cidadãos brasileiros perseguidos e de outras dessa que sofriam nas prisões os horrores da tortura.

Em 1975, já na fase decadente do chamado "milagre brasileiro", ele assim se pronunciara desta tribuna, a respeito da atitude corajosa assumida pelo honrado Ministro Aliomar Baleeiro, afastado do Supremo pela força do autoritarismo: "Sr. Presidente, Srs. Senadores, a crença e a fé são mais importantes do que a vitória e o sucesso. Só os convictos vencem com o intacto da fé e o impecável da crença. A transigência não é palavra que se pronuncie na busca do ideal perquirido.

Esta linha de raciocínio continuava o Senador — me vem à mente porque vou falar de quem venceu de pé, não se curvando jamais à prepotência e ao arbitrio dos poderosos. Refiro-me a Aliomar Baleeiro. Deu-se à pátria na incorporação de sua história, que conservará dele a lembrança viva de um exemplo. Homens tais são recordados pela terra inteira".

Em 1977, também da tribuna desta Casa, enaltecia a volta do exílio do grande poeta Thiago de Mello e afirmava ainda do alto da tribuna: "A pátria é de todos".

Em 1980, mesmo doente, deixava esta Casa para assumir, com a mesma desenvoltura com que honrou o Senado Federal e as atividades políticas de nosso País, a cadeira de Ministro do Tribunal de Contas da União. Em 1982, morria Henrique de La Rocque, deixando atrás de si uma trajetória admirável de incessante defesa dos direitos humanos.

Homem nordestino, nunca se ufanou da apologia da grandezza do Brasil cantada em versos e trovas numa época em que se constituía num grave crime contra a Segurança Nacional não se repetiu em coro: "Ninguém segura este país". Como maranhense, conheceu de perto os quadros da vida rural e os bairros miseráveis das cidades do seu Estado. Falava corajosamente de uma miséria que não precisava encontrar nos livros, pois convivia com ela nas andanças que fazia. O ufanismo para um humanista como ele era, pois, uma forma de alienação, uma maneira de manter intactas as estruturas de um Estado da injustiça e com isto ele não concordava. Enquanto via a crueza do subdesenvolvimento ao seu redor, a propaganda do regime prosseguia entusiasticamente, procurando em vão sufocar os gritos dos oprimidos explorados nos grandes latifúndios, as argruras dos retirantes da seca nordestina nas frentes avançadas de trabalho no Norte, a promiscuidade das favelas que se multiplicavam na periferia dos grandes centros urbanos e o suplício dos patriotas nas prisões sinistras dos DOI-CODI e DOPS.

Este era infelizmente o espetáculo que se apresentava aos olhos e aos ouvidos do Senador Henrique de La Rocque bem como de todos os brasileiros nos últimos anos de sua atuação política. No momento em que contribuia para tornar mais abrangente o projeto de anistia, para minorar o sofrimento dos perseguidos a sociedade quase inteira, apesar da resistência que impunha, ainda permanecia esmagada pelo peso formidável do Estado repressivo.

Este homem público falava, portanto, a linguagem do parlamentar dedicado e do humanista integral. Sua presença e lucidez valiam por uma novidade nos quadros de nossa vida política, pois falava uma linguagem diferente dos incertos, dos omissos e dos covardes. Henrique de

La Rocque falava a linguagem do Direito, da Democracia e da Liberdade. Com ele aprendemos muitas coisas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, família de Henrique de La Rocque, minhas Senhoras e meus Senhores:

A admiração, como o amor, pode surgir à primeira vista. Permitirão V. Ex's que comece por relembrar aquela noite, já distante, na redação do *Jornal do Brasil*, quando Múcio Leão anunciou seu desejo de desfazer-se de um dos três imóveis, que prometera comprar em um edifício de Copacabana. Pequeno apartamento de sala e quarto, divisando em linha oblíqua o mar espojando-se na praia. Antes de transferi-lo a terceiros, dava preferência aos companheiros de trabalho, pelo preço que acertaria adquirir. Oitenta e cinco contos de réis, sendo oitenta de financiamento bancário pela Tabela Price. Menos de uma hora depois eu já considerava realizado o sonho tantas vezes sonhado da casa própria. Mas, para meus sempre modestos recursos, as prestações ainda eram elevadas. Foi então que, sem qualquer intermediário ou recomendação, procurei o presidente do Instituto dos Comerciários, que abriu uma carteira para jornalistas. Henrique de La Rocque Almeida recebeu-me como a um velho amigo, com a cordialidade que haveria de marcar toda sua vida. E daquele encontro inicial nasceu uma amizade que o decorreu do tempo apenas consolidaria e a convivência parlamentar tornaria fraterna. Se nem sempre militamos nas mesmas hostes partidárias, nossos passos, num e noutra Casa do Congresso, geralmente correram paralelos, quando não palmilhando a mesma rota. Integravam, na Câmara dos Deputados, a Comissão Especial incumbida de estudar a ajuda da União aos Estados necessitados de assegurar justa remuneração a seus juízes. Aqui participamos durante anos dos trabalhos das Comissões de Constituição e Justiça, que ele presidiu, e da de Legislação Social, cuja presidência exerceu por um biênio. Partilhamos das responsabilidades de integrar a direção do Instituto de Previdência dos Congressistas. E quando cheguei ao hospital, em São Paulo, para viver dias de incerteza no mesmo andar onde ele estivera, encontrei em seu louvor um coro uníssono de vozes, dos médicos altamente credenciados aos serventes mais modestos, que de todos La Rocque, incorrigível perdidário de afeições, se fizera amigo, e todos pediam a Deus por seu duradouro restabelecimento. E rezamos, ele antes, eu pouco depois, na capela onde Nossa Senhora das Graças recolhe súplicas e gratidões.

Ninguém mais do que ele cumpriu o mandamento díxio: "Amar a Deus sobre todas as coisas e ao próximo como a si mesmo". E não será exagero afirmar que ele amou ao próximo mais do que a si mesmo. Não houve angústia que não tentasse minorar, nem inquietude que não quisesse extinguir. Não houve aflição que não tranquilizasse e pedinte a quem não atendesse. Não houve dia em que não transformasse em esperança algum desespero, nem dia houve em que não semeasse afetos e alegrias. Ele era intrinsecamente bom, acima de crenças, paixões, inimizades, ideologias. O amor aos semelhantes fê-lo advogado atento e sem estrépito, solicitador contumaz e respeitoso, intermediário afável e livre de censuras. Sem mandato e sem honorários, foi, despeito de alarde, a voz e a reivindicação junto a inquisidores, acusadores e juízes, de muitos que, em meio às trevas do arbitrio, buscavam sua prestimosa interferência. Não o desmerece, antes o exalta, o haver exercido, nas horas amargas da intolerância, a intensa e somente possível advocacia auricular. Impulsionam-no os dramas humanos, e era sua visceral bondade que o fazia defensor gratuito de quan-

tos, no exílio ou nas prisões, ansiam por liberdade, às vezes até por uma visita da família ou um banho de sol. E de tal forma se conduziu, com tanta lisura e probidade, que todos o acolhiam e, se nem sempre o atenderam, jamais deixaram de admirá-lo e querê-lo. E talvez por ter amado mais aos outros que a si mesmo acabou por se descuidar da própria saúde, precipitando, quem sabe, o desfecho de tão nobre vida. Neste dar-se aos outros sem pensar em si, La Rocque lembra ao Cura D'Ars, que os católicos, como ele, fiéis até ao derradeiro instante, recordaram precisamente há uma semana.

Pascal, ao distinguir do coração duro o coração tenro, sensível, acentuava que neste os interesses, as preocupações do próximo entravam facilmente, ou sejam todos os sentimentos que a razão quer se tenha uns pelos outros em circunstâncias semelhantes; que se alegre quando é necessário alegrar-se e que se aflijá quando é preciso afligir-se. Ao recordar esse pensamento do irmão, Madame Périer escreveu: — "Mas ele ajuntava que a bondade não pode ser perfeita senão quando a razão é iluminada pela fé e nos faz agir pelas regras da caridade". Parecia sintetizar a passagem de La Rocque por este mundo, onde a fé inabalável e a solidariedade humana foram os sóis que o acompanharam do nascimento ao túmulo.

No diálogo que Rafael Marquez esculpiu em verso, a vida retruca à morte:

"En mi reino feliz ni se te nombra,
Yo impongo mi poder en lo diverso
y en mi altivez, que llena el Universo,
tu estás bajo mis pies como una alfombra".

O Sr. Saldanha Derzi — V. Ex^a dá licença para um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Saldanha Derzi — Nobre Senador Nelson Carneiro, fui amigo de Henrique de La Rocque durante 28 anos. Realmente, não conheci outra figura humana igual ao ex-Ministro Henrique de La Rocque. Ele era um homem simples, humilde, um homem bom e que se desdobrava pelos amigos, que tinha prazer em servir aos amigos, um homem de alto espírito público, uma figura humana rara, das mais raras que conheci. Levaremos muitos anos até conhecer um outro homem com as qualidades de Henrique de La Rocque.

O SR. NELSON CARNEIRO — Creio, ao agradecer o aparte de V. Ex^a, que este é o pensamento unânime de quantos conhecem e privaram com o nosso saudoso compatriota Henrique de La Rocque.

A morte ainda uma vez não venceu. Henrique de La Rocque Almeida está permanentemente conosco, pela afabilidade, pela modéstia, pela ternura, pelo exemplo de todos os seus dias. E, em homenagem a esta vida que continua, recolhamos as palmas e o saudemos juntos, como ele gostaria, rezando no silêncio dos corações a oração que o Senhor nos ensinou: "Pai nosso que estais no Céu...". (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre autor da homenagem que hoje celebramos, Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Hoje, nesta sessão em que falaram as vozes da consciência da Casa, ouviu-se o sentimento e o juízo unânime em torno das saudades que nos tocam e das virtudes que admiramos na personalidade fascinante que foi o Senador, Deputado e Ministro Henrique de La Rocque.

Como viveu somando, unindo, aproximando as influências do bem, hoje, nesta hora, aqui nos reunimos, a muitos dos seus familiares e amigos, na reverência que o Senado da República, reconhecido, presta à sua memória.

Esta é uma Casa democrática: há unanimidade e há discordância. Há quem discorde de reuniões como esta.

A Presidência concorda com estas reuniões. Nós exaltamos o homem público. Estamos hoje, aqui, fazendo aquilo que Otávio Mangabeira dizia: "Maldito o homem público que morre pobre, bendito e grandioso o homem público que morre para exaltar a sua vida de profissional de homem público". É o que nós estamos fazendo neste instante.

O Senador Henrique de La Rocque foi uma destas perdas prematuras e irreparáveis para a vida pública brasileira, onde deixou indelével e imaculado o rastro luminoso de sua inteligência, dedicação, sabedoria e total disponibilidade às causas do bem-estar social e do bem comum.

Para ele todos os dias da semana eram iguais, em seu sacerdócio de semeador do bem, sempre guiado, como já se disse, pelo seu coração magnânimo e caridoso.

La Rocque reunia com humildade duas virtudes singulares, a simplicidade e a erudição. Era um homem extraordinariamente culto, simples e eficiente. Aliava, admiravelmente, a sabedoria e a grandeza.

No oceano tempestuoso da política, raros são os parlamentares que conseguiram, como ele, manter sete legislaturas, consecutivas a preferência de seus concidadãos no elevado e difícil mister de representá-los no parlamento.

La Rocque foi por cinco mandatos consecutivos Deputado Federal e, a partir de 1974, Senador pelo seu Estado natal, o Maranhão, que nos tem dado tantos representantes ilustres.

Henrique de La Rocque tinha o dom invulgar de engrandecer e nobilitar tudo que merecia sua atenção e o seu trabalho. Honrou todos os postos que exerceu; desde o de simples funcionário do Ministério da Fazenda ao de Presidente do antigo IAPC, desde os mandatos na Câmara dos Deputados ao de Senador, culminando com a unanimidade que o introduziu laureado na Corte Suprema de Contas do País.

Desde advogado dos aflitos e oprimidos aos cargos de benemerência e serviço social, como o de Presidente do IAPC e Presidente da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Tudo o fez com amor, deixando a todos nós e às gerações vindouras o estímulo edificante de seu exemplo. Um paradigma para os iniciados e iniciantes na vida pública. Um desafio construtivo aos aprendizes do patriotismo responsável.

Aqui no Senado ele é o irmão, o colega, o companheiro que lembramos com saudade e ternura, agradecidos pela obra generosa que nos deixa em cada ponto desta Casa, a que serviu com grandeza de espírito e abnegação.

Neste momento em que nos reunimos em torno da memória de La Rocque vale a reflexão: há fortuna maior e mais perene que esta, reunida pelo saudoso La Rocque em seu itinerário de servir desinteressadamente à Pátria e aos seus semelhantes, por amor a Deus, à sociedade e ao bem? Talvez possamos dizer, com todo o amor: "Morto La Rocque! Viva La Rocque! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Antes de encerrar a sessão, a Presidência agradece à autoridade, aos amigos e aos familiares, de um modo particular ao Presidente do Tribunal de Contas, e a todos que nos honraram com a sua presença, nesta homenagem que o Senado da República presta ao emérito Senador maranhense Henrique de La Rocque.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Para a sessão ordinária de amanhã, designo a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1982 (nº 3.826/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER, sob nº 627, de 1983, da Comissão — de Legislação Social, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Gabriel Hermes.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1983 (nº 4.901/81, na Casa de origem), que complementa normas gerais sobre desportos e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 588, de 1983, da Comissão — de Educação e Cultura.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1983 (nº 5/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 667, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1981 (nº 2.051/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o valor anual das bolsas concedidas através do Serviço Especial de Bolsas de Estudo — PEBE, tendo

PARECERES, sob nºs. 602 a 605, de 1983, das Comissões:

— de Educação e Cultura, 1º pronunciamento: solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça;

2º pronunciamento: favorável;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável ao projeto, com voto vencido do Senador Gabriel Hermes e voto vencido, em separado, do Senador Jutahy Magalhães.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1981 (nº 13/71, na Casa de origem), que altera os arts. 550 e 551 do Código Civil Brasileiro, diminuindo os prazos de usucapião sobre bens imóveis, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 545, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça.

6

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1982 (nº 1.329/79, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, visando a coibir as depredações contra árvores e jardins, praticadas com veículos, tendo

PARECER, sob nº 576, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 50 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 15-8-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Primeiramente, informo ao meu eminentíssimo colega Senador Hélio Gueiros que estou inscrito como primeiro orador para a sessão de amanhã do Senado, e será assunto principal do meu despretensioso pronunciamento aquilo que vimos pelo jornal da Globo de anteontem. Na verdade, nobre Senador Hélio Gueiros, a necessidade tem cara de herege. Vamos até lá. Amanhã, se Deus quiser, irei abordar o assunto e saber se de fato o povo brasileiro tem sensibilidade para assistir o Nordeste, talvez agora mais necessitado do que o próprio Sul.

Sr. Presidente, estou vindo à tribuna para fazer ligeiro relato sobre a já vitoriosa Campanha realizada no Território Nacional contra a poliomielite.

Sábado, o Brasil todo foi vacinado, ou melhor dizendo, as crianças, na faixa etária de zero a 4 anos, receberam a vacinação contra a poliomielite.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, Srs. Senadores — e estou falando um pouco rápido, porque há outros oradores inscritos e não queria deixar de fazer esta comunicação — os termos comparativos desta campanha, que está sob a batuta do Ministro Waldir Arcos.

Em 1979 — sem querer falar dos anos anteriores — o Brasil foi atingido por 2.500 casos de poliomielite; em 1980, por 1.200 casos. Foi nesse ano, que assumiu o Ministério da Saúde o Dr. Waldir Arcos, que se entregou de corpo e alma a essa campanha de vacinação, em todo território nacional. Com o trabalho realizado em 1981 — vejam, só houve decesso de quase 1.000% — apenas 120 crianças foram afetadas pela paralisia infantil. Em 1982, apenas 69 crianças foram atingidas. Este ano, até julho, apenas 10 crianças foram afetadas pela poliomielite. Inegavelmente, esta tem sido uma campanha, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vitoriosa, que só elogios está a merecer S. Ex. o Ministro Waldir Arcos e sua equipe. É bem verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que ainda não está comprovada, digamos assim, a apuração laboratorial do ano de 1983, que deve dar um pouquinho mais, talvez, 20 casos, mas o decesso de 2.500 casos para 10 ou 20 é uma grande coisa para todos nós e para os nossos filhos. Até nove horas de sábado já tinham sido vacinadas, em todo o território nacional, 13 milhões de crianças. A previsão será uma cobertura de 98%, atingindo os 19 milhões de crianças dos quase 22 milhões na faixa etária do zero aos 4 anos.

A poliomielite, de acordo com a Organização Mundial de Saúde, é considerada sob controle quando a média é de um caso de pólio para um milhão de habitantes. Assim, a doença está inteiramente sob controle no Brasil. Temos 122 milhões de habitantes e tivemos apenas 10 casos. A doença está mais do que sob controle.

Do segundo semestre de 1980 ao primeiro semestre de 1983 foram evitados 7.153 casos de pólio (forma paralítica), o que seria um verdadeiro exército de paralíticos.

Em relação a óbitos, deixaram de morrer 1.012 crianças, o que representa uma economia de 15 bilhões, 298 milhões e 450 mil cruzeiros o trabalho feito pelo Ministério da Saúde.

Devo dizer que tal sucesso tem sido obtido graças à cooperação e solidariedade do povo ao Governo da República. A sociedade brasileira tem demonstrado ser compreensiva, e coopera com veículos de todas as espécies, até mesmo com avião, para o êxito da campanha.

A previsão do Ministério da Saúde, à frente o Ministro Waldir Arcos, dentro em breve, é executar a

multivacinação conjunta: antipólio, a tríplice (que é tetano, coqueluche e difteria) e sarampo. Natal, Capital do Rio Grande do Norte, nessa campanha, serviu de último teste. Foram feitas essas aplicações conjuntas, a multivacinação.

Quanto à fabricação da vacina Sabin e do Sarampo, o Sr. Ministro Hélio Beltrão afirmou que dentro de 3 meses, talvez, nós já estivéssemos fabricando, dentro do Brasil, a vacina Sabin. Acredito que houve um engano de S. Ex. Segundo dados que obtive, hoje pela manhã, do Ministro Waldir Arcos, o Japão cedeu ao Brasil a cepa e toda a tecnologia contra o sarampo, em qualquer ônus para o Brasil e todo o controle da pólio, acreditando que dentro de 3 meses possamos fazer a diluição do concentrado e o devido envasamento. Quer dizer, ao invés de nós já estarmos fabricando, daqui a 3 meses, a vacina Sabin, S. Ex. me disse que deveremos estar fazendo a diluição do concentrado e o devido envasamento, isto é, colocando nos vasos ou recipientes todo aquele material.

Aproximadamente dentro de um ano, poderemos ter o concentrado final da vacina. Está, pois, em adiantada fase de estudos a maneira de como fabricarmos essa vacina no Instituto Oswaldo Cruz.

Secretarias Estaduais de Saúde:

Todas com bom desempenho e muita dedicação. Exemplo disso é a do Distrito Federal, supervisionado pelo médico Jofran Frejat, que, diga-se de passagem, com o mais perfeito sistema médico-assistencial do Brasil, dispõe de 40 postos de saúde, com uma média de atendimento igual a 35 mil habitantes por centro. É uma coisa formidável. Apesar do seu baixo custo, nele se resolve cerca de 80% dos problemas de saúde do Distrito Federal.

A sua meta prioritária, digamos, não é propriamente curar doenças, mas, sim, a prevenção, aliada a um bem elaborado programa educacional da população. É a chamada educação sanitária. Existe ainda o prestígio, o apoio, que o Secretário de Saúde dá a sua equipe médica, que organizou a atual programação, que se passou a chamar "educação em saúde", porque se vem caracterizando por um notável sucesso.

Este programa foi lançado em março, com palestras, e entrevistas, tendo a frente o Secretário Frejat.

São abordados problemas de nutrição, aleitamento materno, diarréia e desidratação, prevenção do câncer e vacinação confiável, isto feito à maneira de campanha mensal. Em cada mês um assunto é tratado, para a melhor conscientização da população.

Os centros de saúde do Distrito Federal se constituem verdadeiras escolas de saúde.

Por conseguinte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, aproveite esta oportunidade, em que estou na tribuna mostrando o resultado da vacinação antipólio realizada sábado último, para trazer os nossos parabéns e as nossas felicitações a S. Ex. o Sr. Ministro Waldir Arcos e ao Sr. Secretário de Saúde do Distrito Federal, Dr. Jofran Frejat, pelo seu desempenho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: um dos mais importantes jornais do mundo, O Estado de S. Paulo, iniciou, ontem, em sua primeira página, uma série de reportagens com estarcedoras revelações sobre a dívida da Polônia com o Brasil, superior a um bilhão de dólares. Não se trata de vagas acusações, mas de um bilhão fundamentado, que está a exigir um amplo esclarecimento, com a participação, inclusive, do Senado Federal, através, na primeira etapa, da Comissão de Relações Exteriores.

Em sua reunião de quarta-feira última, o seu Presidente, Senador Luiz Viana Vilho, destacou sua intenção de

valorizar ainda mais o trabalho desse importante órgão técnico que, segundo ele, não deve limitar sua ação ao exame de mensagens do Poder Executivo sobre indicações de embaixadores e a outras tarefas rotineiras. Como, no escabroso caso revelado pelo grande jornal paulista, é citada a opinião desfavorável à ultimização do escandaloso acordo do então representante do Brasil em Varsóvia, embaixador José Meira Pena, proporei, na próxima sessão da Comissão, a realizar-se no dia 17 do corrente, a convocação daquele eminentíssimo diplomata para nos prestar amplos esclarecimentos.

Dependendo das novas relações que forem sendo feitas pelo **O Estado de S. Paulo**, tornar-se-á imperativa a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, já que as graves acusações envolvem figuras importantes que atuaram ou atuam no Ministério da Fazenda e no Ministério do Planejamento, cujos nomes são citados na reportagem iniciada ontem.

Por muito menos do que revela o matutino paulista, Carlos Lacerda abalou este País com suas acusações à corrupção do Governo Vargas, no episódio dos financiamentos concedidos ao Jornal **Última Hora**. Naquela oportunidade, o notável tribuno se referiu ao "rio de lama" que corria sob o Palácio do Catete.

As denúncias de ontem nos transmitem a impressão de que o "rio de lama" da era getuliana está quase assumindo o contorno e as dimensões de um mar de lama.

No seu principal editorial, o jornal fundado por Júlio Mesquita destaca uma das características do atual Poder Executivo: "o descaso pelos demais Poderes do Estado (Legislativo e Judiciário)".

Em discurso que proferi, neste plenário, quinta-feira última, salientei abastardamento a que está sendo condenado o Poder Legislativo, transformado, através de sucessivos Atos Institucionais e Complementares, em um Poder que exclusivamente homologatório, por culpa da avalanche de decretos-leis elaborados nos gabinetes dos tecnocratas e que nos são enviados na base de aprovação por decreto de prazo.

A fim de que conste deste meu pronunciamento, lerei as primeiras linhas da reportagem de primeira página e trechos do editorial da terceira página de **O Estado de S. Paulo**, intitulado "É possível continuar assim?"

A manchete do **O Estado de S. Paulo**, em sua primeira página com oito colunas, afirma: Dívida polonesa no Brasil: uma fraude!. Eis as primeiras linhas dessa reportagem:

"A história de como a Polônia chegou a dever quase dois bilhões de dólares ao Brasil é talvez o exemplo mais claro das conexões que se estabelecem entre representantes do setor privado e do governo para o assalto sem pudor ao Tesouro Nacional. Ilustra sem qualquer possibilidade de disfarce quais são as conexões da Coisa Nossa e como se age, em Brasília e outros meios, para fazer do regime do biombo, se não o escudo atrás do qual se acoberta a corrupção.

Iniciamos hoje a publicação dessa história, que se desdobrará por sete reportagens. Os leitores saberão formar sua opinião sobre o descalabro que tomou conta do Brasil."

Para não cansar este Plenário, não vou ler toda a reportagem, mas apenas dois ou três trechos mais significativos.

À certa altura o jornal **O Estado de S. Paulo** revela:

O MISTÉRIO DAS PROMISSÓRIAS

Por que a Polônia não se sente obrigada a pagar os títulos que desde 1979, ano da segunda crise do petróleo, vem emitindo em favor do Banco Central do Brasil? Por que não logramos sequer que a Polônia aceite as suas promissórias para pagamento dos

produtos que nos envia, exigindo-nos que paguemos à vista e em dólares?

Por que nesta hora dramática para o crédito externo do Brasil o Banco Central não pode atualizar o bilhão de dólares em títulos vencidos para cobertura dos nossos próprios débitos?

Sabe-se que foram feitas tentativas nesse sentido, havendo a diretoria de câmbio do Banco Central oferecido os títulos da Polônia a firmas suíças, como "André & Cie" de Lausanne, para colocação em operações com commodities, aceitando um deságio de 50% e, mesmo assim, não houve interessados. Por que essa absoluta inegociabilidade das promissórias da Polônia? Inclusive, por que até a própria Polônia não se sente juridicamente coibida a resgatar seus títulos?

Simplesmente porque as promissórias não são promissórias, mas apenas promessas.

Na busca de respostas a essas perguntas, descobre-se que a missão a Varsóvia, do Secretário Eduardo de Carvalho, as negociações sigilosas do ministro Delfim Netto e do Secretário-geral José Flávio Pécora, os entendimentos efetuados pelo embaixador José Botafogo Gonçalves, enfim todos os pacotes ajustados com a Polônia desde 1978 favoreceram basicamente aos interesses de uma trading privada — a Comexport S.A. —: esse favorecimento traduziu-se em uma doação de recursos e mercadorias, além de investimentos a fundo perdido e subsídios em juros num montante em dólares superior aos atuais débitos atrasados do Banco Central que nos estão conduzindo neste momento quase inevitavelmente ao risco da moratória.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer, eminente Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, estamos ouvindo em silêncio o discurso de V. Ex^e, mas gostaríamo^r de adiantar que, na qualidade de Vice-Líder no exercício da Liderança, logo após o seu pronunciamento, teremos o prazer de esclarecer alguns dos pontos percutidos por V. Ex^e, principalmente sobre a questão das notas promissórias e do favorecimento, através da leitura de uma nota explicativa do Governo brasileiro, expedida hoje à tarde em atenção a esse Jornal que, em sendo, paladino das liberdades na América do Sul, merece, pelas denúncias feitas, a resposta que cuidamos. Será dada não só a esta primeira reportagem, como às demais. Eram os esclarecimentos, que, no momento, queríamos dar a V. Ex^e, não lhe atrapalhando a leitura. Esses dois pontos são respondidos pela referida nota.

O SR. JOÃO CALMON — Nobre Senador Virgílio Távora, aguardamos com o maior interesse as informações e os esclarecimentos do Governo Federal...

O Sr. Virgílio Távora — Que não são nossas, são dele.

O SR. JOÃO CALMON — ...porque, realmente, essa denúncia do Estado de S. Paulo, lançada ontem, vai ser seguida por seis novas reportagens. Tudo isso configura um quadro tão escabroso...

O Sr. Virgílio Távora — Foi o que dissemos à V. Ex^e, que esperamos que as outras reportagens tenham idênticas respostas, porque a nós é que não cabe perquirir dados que não possuímos. É ao Governo Federal, através do Poder Executivo, a quem cabe essa missão.

O SR. JOÃO CALMON — Tratando-se de um jornal que se caracteriza pela sua alta credibilidade, um jornal que não pode ser acusado e nem está sendo acusado por V. Ex^e de ser leviano.

O Sr. Virgílio Távora — Pelo contrário, estamos dizendo que é o paladino...

O SR. JOÃO CALMON — É isso que eu estou salientando.

O Sr. Virgílio Távora — ...das liberdades e das defesas democráticas na América do Sul.

O SR. JOÃO CALMON — É um jornal de tão alto nível que não pode ser acusado de leviano e V. Ex^e é o primeiro a tecer os elogios que ele merece. Mas, tratando-se de um jornal dessa alta categoria, com uma responsabilidade imensa perante a opinião pública, é que, realmente, essas denúncias — como V. Ex^e já nós adiantou — não podem passar em brancas nuvens, e por isso provocaram uma nota que V. Ex^e, dentro de mais alguns minutos, trará ao conhecimento do Senado.

O Sr. Virgílio Távora — Perfeito.

O SR. JOÃO CALMON — O jornal **Estado de S. Paulo**, além da longa reportagem que divulgou ontem, publica, também, na terceira página, um editorial cujo texto integral não vou ler pedindo, apenas, que fique incorporado ao meu pronunciamento de hoje. O jornal termina o seu editorial de maneira realmente dramática:

"Os fatos aí estão. Insistir-se-á ainda em escrever a História do Brasil nesses termos, daqui para a frente? Se, por passividade da sociedade, a resposta for sim, que haveremos de dizer a nossos filhos, quando nos lançarem em face a responsabilidade do pantanal que lhes teremos legado? Não será a hora de romper todos esses laços sinistros entre o governo e os corruptos, por bem, enquanto é tempo?"

Realmente, é uma interrogação de extrema importância.

O Sr. Mauro Borges — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Pois não.

O Sr. Mauro Borges — Eu cumprimento V. Ex^e, nobre Senador João Calmon, pela sua afirmação corajosa, extremamente útil ao nosso País, pela sua responsabilidade de um dos eminentes membros do Partido do Governo nesta Casa. V. Ex^e traz, pela primeira vez, nesta Casa esse assunto, que é da mais alta responsabilidade e precisa de um esclarecimento imediato por parte do Governo.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Ex^e, nobre Senador Mauro Borges. Certa vez, no segundo semestre de 1964, tive oportunidade de, como Deputado Federal, integrar uma delegação que visitou a República Federal da Alemanha. Naquela oportunidade, percorremos várias academias políticas que existem naquele País com a finalidade de dar formação e garantir a renovação dos quadros de líderes do País. Achei essa iniciativa tão feliz que, ao regressar ao Brasil, apresentei emenda ao Estatuto dos Partidos Políticos que estava sendo discutido, naquele momento, propondo a criação, também no Brasil, de academias políticas com a mesma finalidade. Nessa primeira visita a uma dessas instituições, na Alemanha, aprendi uma lição inesquecível: o primeiro dever de um homem público é ficar em paz com a sua consciência; o segundo dever de um homem público é defender os interesses do seu País; o terceiro dever de um homem público é seguir as diretrizes de seu partido político. Para ficar em paz com a minha consciência, para defender o que imagino ser o interesse do meu País, não hesito em tomar esta iniciativa, embora pertencendo, e com muita honra, aos quadros do PDS.

Gostaria, apenas de destacar dois ou três títulos da quinta página da edição de ontem de *O Estado de S. Paulo*:

"Bem que o Itamaraty avisou... Resultado: mais negócios e ainda mais prejuízos."

Outro título: "A grande homenagem ao 'Exportador do Ano' de 1982, ganha a Comexport, é clara".

E o jornal publica um quadro com a evolução fantástica, com o espetacular crescimento patrimonial dessa empresa tão beneficiada nesse episódio, segundo *O Estado de S. Paulo*, revelando que, "entre 1977 e 1981, o Índice de aumento de seu ativo passou de 100 para 2.514". Um aumento de vinte e seis vezes entre 1977 e 1981!

O jornal revela os nomes dos diretores dessa empresa.

Destaques que *O Estado de S. Paulo* foi um dos mais bravos propugnadores do Movimento de 31 de março de 1964.

O Embaixador Meira Penna, que era nosso Embaixador na Polônia naquela época, e que se opôs ao acordo com o Governo comunista da Polônia, não foi ouvido. O conselho e as ponderações do nosso representante diplomático em Varsóvia foram desprezados e as negociações foram concluídas com gravíssimos prejuízos para o Brasil.

Dirijo apelo a todos os nossos nobres colegas para que leiam não só a reportagem de ontem como também as próximas que serão publicadas durante toda a semana.

Focalizarei, agora, o pronunciamento desta tarde, do nobre senador do Pará, Hélio Gueiros, a propósito do discurso que proferi, no Senado, quinta-feira passada, sobre política salarial do Governo.

Naquele momento, destaquei o que penso sinceramente sobre o grave erro que o Poder Executivo está cometendo em relação a uma brutal redução do salário mínimo do trabalhador, que já não era satisfatório.

Eu tomara conhecimento da seguinte declaração de um dos homens da mais alta seriedade deste País, o General Rubem Ludwig, que foi notável Ministro da Educação e, sem querer lisonjeá-lo, é uma das glórias mais puras do Exército Nacional:

"A aprovação do Decreto-lei nº 2.045 é um imperativo da segurança nacional, tanto que constituiu uma iniciativa do Conselho de Segurança Nacional."

O General Ludwig destacou a necessidade de o Congresso Nacional aprovar o Decreto-lei nº 2.045.

Logo em seguida, no sábado passado, dia 13 de agosto, o *Correio Braziliense* e vários outros jornais deste País publicaram o texto integral de uma entrevista concedida a uma rede nacional de televisão pelo Sr. Delfim Netto, Ministro do Planejamento. Vejam o contraste, entre a declaração enfática deste homem da mais alta seriedade, que é o General Rubem Ludwig, e as respostas do Ministro Delfim Netto às indagações do repórter. São poucas linhas apenas:

"Jornalista — Como o senhor está vendo essa questão lá no Congresso, a nova política salarial? O senhor acha que passa?

Delfim Netto — O Congresso é soberano. O Congresso está analisando esta lei. Acredito que o nosso partido fará o melhor possível para que ela seja aprovada.

Jornalista — e se não passar, como é que fica?

Delfim Netto — Se não passar simplesmente não passou.

Jornalista — E os reflexos disso nessas negociações com os bancos e com o FMI?

Delfim Netto — Realmente eu acho que desde muitos anos eu defendo uma política salarial mais flexível, de forma que isso não significa nada.

O custo de ajuste será certamente maior sem a Lei Salarial do que com a Lei Salarial.

Jornalista — Ministro, a convocação do Conselho de Segurança Nacional para anunciar essa nova política salarial, não se significa dizer que a não-aprovação pelo Congresso pode causar uma crise institucional?

Delfim Netto — Não. Isso é uma tolice."

Por sinal, não é muito raro S. Ex^e expedir esse diploma de tolos a pessoas do mais alto nível.

"Delfim Netto — Não. Isso é uma tolice. Não tem nenhuma razão para imaginar isso. É uma questão de segurança, foi analisada pelo Conselho de Segurança, mas nada. O Congresso, eu volto a insistir, é soberano nas suas decisões. O que nós temos de fazer é o que nós estamos fazendo: mobilizando o nosso partido, procurando realmente a cooperação inclusiva de todas as pessoas que podem ajudar nessa direção, mas o Congresso é absolutamente soberano, o Congresso é que vai decidir."

S. Ex^e salientou, a certa altura, que, na hipótese de rejeição pelo Congresso, do Decreto-lei nº 2.045, bastará a mudança de alguns números nos documentos enviados ao FMI. Nada mais. A esta altura, justifica-se a estranheza de todos nós.

Como é que podem dois Ministros do mesmo Governo fazer afirmações tão conflitantes? Um declara que é um imperativo da segurança nacional a aprovação do Decreto-lei nº 2.045; o outro afirma que isso é tolice e que, se o Congresso Nacional não aprovar, não vai acontecer nada! Basta mudar alguns números e nada mais.

Eu não desejo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, retardar por mais tempo, a explicação que o nobre Vice-Líder, no exercício da Liderança da Maioria nessa Casa, vai dar à Nação a propósito das reportagens iniciadas, ontem, pelo jornal *O Estado de S. Paulo*.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cabe-nos, nesta hora sombria da nacionalidade, o dever de exercer, em toda a sua plenitude, as poucas prerrogativas que restam ao Congresso Nacional, entre as quais se inclui o dever de investigar denúncias de tamanha gravidade, que traumatizam a Nação, primeiramente no âmbito das Comissões Técnicas, como a Comissão de Relações Exteriores, ouvindo o Embaixador Meira Penna, e, em seguida, no âmbito de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que certamente contará com o apoio de todos os Partidos com assento nesta Casa.

Somente adotando esta orientação, poderemos continuar a merecer o respeito de toda a Nação.

Muito obrigado! (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOÃO CALMON EM SEU DISCURSO:

DÍVIDA POLONESA NO BRASIL: UMA FRAUDE

A história de como a Polônia chegou a dever quase dois bilhões de dólares ao Brasil é talvez o exemplo mais claro das conexões que se estabelecem entre representantes do setor privado e do governo para o assalto sem pudor ao Tesouro Nacional. Ilustra sem qualquer possibilidade de disfarce quais são as conexões da Coisa Nossa e como se age, em Brasília e outros meios, para fazer do regime o biombo, se não o escudo atrás do qual se abriga a corrupção. Iniciamos hoje a publicação dessa história, que se desdobrará por sete reportagens. Os leitores saberão formar sua opinião sobre o descalabro que trouxe conta do Brasil; nossa opinião abre os editoriais na página 3.

O grande escândalo

O ministro Delfim Netto, em exposição feita no dia 17 de maio último, no plenário do Senado Federal, atribuiu

o agravamento das nossas contas externas à segunda crise do petróleo, ocorrida a partir de 1979, quando "a taxa de juros libor (London Interbank Offered Rate), que era de 6,25% em 1976, e a taxa de juros prime rate, de seis e três oitavos, passaram, já em 1978, a 11%, 12% em 1979, subiram para 15% em 1980, chegando até o pico de 21%". Naquela ocasião, o ministro afirmou categoricamente: "Todo o acréscimo do endividamento foi devido basicamente a um aumento brutal do preço do petróleo, ao qual se adicionou uma ampliação dramática da taxa de juros".

Infelizmente, o ministro não disse a verdade. Além daqueles fatores, há um outro de considerável importância: nossas dívidas não resultaram só de negócios mas em grande parte também de negociações, em cuja efetivação se envolveram setores públicos e privados, abrangendo as mais diversas áreas do intercâmbio comercial e financeiro do País.

O levantamento desse circuito de atividades escusas, que se mantiveram até agora ocultas sob a cobertura de "protocolos secretos", "missões especiais" e "acordos confidenciais", pode ser feito em qualquer segmento do comércio exterior. Basta que sejam formuladas algumas perguntas a respeito de um determinado setor de operações para que toda a seqüência de interesses antinacionais comece a se desvendar.

Escolhemos para iniciar a revelação desse lado obscuro das nossas contas externas os ajustes sigilosos feitos com a Polônia. Conforme veremos, os entendimentos oficiais implicaram favorecimentos irregulares, culminando com a aceitação de promissórias incobráveis que redundaram, até agora, num prejuízo para o País da ordem de 1,797 bilhão de dólares.

Partindo da análise dos entendimentos acertados com a Polônia, iremos traçando um roteiro de operações ilícitas, passando por Paris, Berlim, Milão, Bahamas e outros centros comerciais do mundo socialista e do mundo capitalista, onde atuaram missões oficiais enviadas pela Corte do Itamaraty, pela Secretaria-Geral da Fazenda ou pela Assessoria Internacional da SEPLAN.

O Mistério das Promissórias

Por que a Polônia não se sente obrigada a pagar os títulos que desde 1979, ano da segunda crise do petróleo, vem emitindo em favor do Banco Central do Brasil? Por que não logramos sequer que a Polônia aceite as suas promissórias para pagamento dos produtos que nos envia, exigindo-nos que paguemos à vista e em dólares? Por que nesta hora dramática para o crédito externo do Brasil o Banco Central não pode utilizar o bilhão de dólares em títulos vencidos para cobertura dos nossos próprios débitos?

Sabe-se que foram feitas tentativas nesse sentido, havendo a diretoria de câmbio do Banco Central oferecido os títulos da Polônia a firmas suíças, como "André & Cia" de Lausanne, para colocação em operações com commodities, aceitando um deságio de 50% e, mesmo assim, não houve interessados. Por que essa absoluta inegociabilidade das promissórias da Polônia? Inclusive, por que até a própria Polônia não se sente juridicamente coibida a resgatar seus títulos?

Simplesmente porque as promissórias não são promissórias, mas apenas promessas. No texto do título de crédito consta expressamente que o devedor pode pagar ou, se preferir, pode mandar debitar em conta. Essa conta poderá crescer ao infinito, pois também está expresso que a cobrança só será efetuada quando o devedor dispor de fundos apropriados.

Na busca de respostas a essas perguntas, descobre-se que a missão, a Varsóvia, do secretário Eduardo de Carvalho, as negociações sigilosas do ministro Delfim Netto e do secretário-geral José Flávio Pécora, os entendimen-

tos efetuados pelo embaixador José Botafogo Gonçalves, enfim todos os pacotes ajustados com a Polônia desde 1978 favoreceram basicamente aos interesses de uma trading privada — a Comexport S/A —; esse favorecimento traduziu-se em uma adoção de recursos e mercadorias, além de investimentos a fundo perdido e subsídios em juros num montante em dólares superior aos atuais débitos atrasados do Banco Central que nos estão conduzindo neste momento quase inevitavelmente ao risco da moratória. Apura-se também que a Polônia adquiriu produtos e tomou empréstimos no Brasil sem assumir compromissos jurídicos, mas fazendo apenas meras promessas políticas, por acaso escritas em impressos usualmente utilizados para a emissão de notas promissórias.

Quem autorizou o Banco Central do Brasil a aceitar esses títulos?

Denúncia

O embaixador do Brasil em Varsóvia, José Meira Penna, ao deixar o posto e se aposentar, em agosto de 1981, denunciou à imprensa: "O Brasil corre o risco de perder um bilhão de dólares de saldo de suas relações comerciais com a Polônia, pois já se transformou num dos principais credores daquele país, que está à beira da falência". Depois de esclarecer que o Itamaraty só tratava de assuntos políticos, disse: "Acredito que o Ministério esteja consciente dos riscos que estamos correndo com nossa exposure de mais de um bilhão de dólares, caso ocorra na Polônia um colapso. Quanto a mim, não dei xe de prevenir a Secretaria de Estado para a gravidade da crise naquela parte da Europa Oriental sujeita ao imperialismo soviético".

Meira Penna mostrava-se indignado, porque em abril daquele ano, por um protocolo secreto firmado em Brasília entre o ministro Delfim Netto e o vice-ministro do Comércio Exterior da Polônia, envolvendo os bancos centrais de ambos os países, o Brasil consentira em renegociar a dívida polonesa, que se acumulara pelo não pagamento dos compromissos oriundo do Primeiro Acordo de Crédito, que fora assinado em julho de 1978 entre o Banco Central do Brasil e o Handlowy w Warsovii S.A. Nos termos do referido protocolo, as taxas dos novos créditos referentes ao pagamento das promissórias vencidas e não honradas foram fixadas a níveis excepcionalmente baixos, inferiores à taxa interbancária dos bancos de Londres (2/3 do líbor).

As negociações preliminares que resultaram no protocolo de Brasília haviam sido realizadas em Varsóvia, sem participação da embaixada, em agosto de 1980 por uma missão especial chefiada pelo secretário-geral do Ministério da Fazenda, Eduardo de Carvalho, assessorado por diretores da trading brasileira Comexport S/A. Integravam a comitiva o ministro Rubens Barbosa, secretário-executivo da COLESTE, Comissão do Leste Europeu; Lauro Barbosa Moreira, então chefe da assessoria internacional do Ministério da Fazenda e hoje funcionário graduado da Comexport S/A; Henrique Guittton, do Ministério do Planejamento; Marcelo Perrupato e Silva, do Ministério dos Transportes; Augusto de Lima, da PETROFERTIL; e Maurício Cohen, da INTERBRAS.

Referindo-se a tais negociações, o embaixador Meira Penna afirmava: "A irresponsabilidade nas relações comerciais do Brasil com a Polônia chegou a tal ponto que a concessão de novos créditos àquele país e o perdão por promissórias não pagas — sinal certo da bancarrota — não foram vinculados ao cumprimento do acordo feito com o governo polonês para o fornecimento de coque siderúrgico".

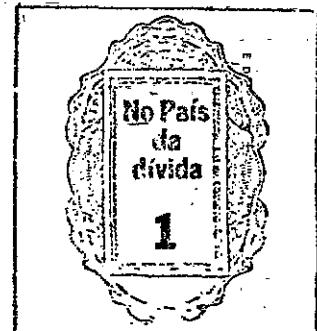
DÍVIDA POLONESA NO BRASIL: UMA FRAUDE

Desde 1976, a Polônia é o principal parceiro comercial do Brasil no Leste europeu, superando a posição que até então vinha sendo ocupada pela União Soviética. No

período 1975-79, o intercâmbio com a Polônia cresceu a uma taxa média anual da ordem de 25,1% contra apenas 12,3% do comércio global com todo o mundo, passando de 211,8 milhões de dólares para 518,5 milhões de dólares.

Entretanto, as exportações cresceram mais do que as importações. As vendas brasileiras, de um total de 134,3 milhões de dólares, em 1975, passaram para 434,1 milhões de dólares em 1979, ou seja, um ritmo médio de 34,1% ao ano, tornando a Polônia, a partir de 1978, o décimo mercado para o nosso País. Enquanto isso, as importações da Polônia, que eram de 77,5 milhões de dólares, em 1975, passaram para 84,3 milhões de dólares em 1979.

A razão para essa diferença estava em que, ao importar produtos brasileiros, a Polônia pagava com promissórias a juros subsidiados, enquanto o Brasil pagava à vista. Nessas condições, o importador polonês não precisava dispor de recursos, bastando-lhe emitir títulos de crédito que o Banco Central do Brasil recebia, entregando aos exportadores brasileiros, liderados pela Comexport S.A., os cruzeiros respectivos. Quanto aos importadores brasileiros, tendo de pagar à vista, não viam motivo para dar preferência aos artigos poloneses, até porque tinham possibilidade de adquirir produtos de qualidade superior com prazos razoáveis de pagamento em outros mercados.



Tornava-se, assim, patente que os únicos beneficiários do primeiro acordo Brasil-Polônia de 1978 eram os associados e coligados da Comexport S.A., que recebiam pagamentos imediatos do Banco Central; e também o governo polonês, que emitia promissórias nas quais constavam cláusulas que expressamente impediam a sua execução líquida certa. O Banco Central bancava todo o risco.

As mercadorias brasileiras oferecidas à Polônia foram distribuídas em cinco grupos para estabelecer diversos prazos de pagamento e taxas de juros. Assim, por exemplo, as mercadorias do grupo I seriam pagas em 3 anos; as dos grupos II e III, em 2 anos; as do grupo IV, que incluíam o café, em 370 dias, prorrogáveis por mais 170 dias, se as compras chegassem a 420 mil sacas; e, finalmente, as do grupo V, que abrangiam os produtos têxteis, especialidade da Comexport S.A., foram beneficiadas com quatro anos de prazo.

O pagamento "religioso" da Polônia. Isto é, uma nota que não se paga

As taxas de juros foram as seguintes: para o grupo I, apenas 5% ao ano, durante o primeiro ano, 6% para o segundo e terceiro anos; para o grupo II, 6,5% ao ano. Para os grupos III e IV, 7% ao ano; e para o grupo V, da Comexport S.A., 3% no primeiro ano, 5% no segundo, 6% no terceiro e no quarto anos.

Para se fazer uma idéia desse favorecimento, registre-se a declaração do ministro Delfim Netto no Senado, segundo a qual a taxa de juros no mercado financeiro internacional veio crescendo continuamente nesse período, chegando a 21% ao ano.

Comentando essas taxas, o embaixador Meira Penna, estranhava junto ao Itamaraty que, apesar das constan-

tes críticas aos subsídios internos, o Brasil estava financiando os poloneses para adquirir produtos têxteis nacionais a uma taxa inferior a 1/3 da taxa de juros do mercado europeu.

Incompetência provocou um prejuízo de 1.797 bilhão de dólares ao Brasil. Quem paga? Resultados do Primeiro Acordo

Como era de se esperar, as promissórias assinadas pelo governo da Polônia não foram pagas nos prazos de vencimento. Nem puderam ser cobradas pelo governo brasileiro.

Enquanto a Embaixada do Brasil em Varsóvia advertia o Itamaraty para se precaver, as autoridades monetárias brasileiras preferiram dar prosseguimento ao acordo, atendendo aos exportadores liderados pela Comexport S.A., que se aproveitaram dessa generosidade do Banco Central que lhes adiantava o valor das vendas em cruzeiros, enquanto arquivava as promissórias polonesas. Por esse processo, elevaram-se os lucros nas vendas de têxteis graças ao interesse da Polônia em aceitar qualquer aumento nos preços para continuar adquirindo mercadorias sem a obrigação formal de pagá-las.

Desenvolveu-se assim um sistema de exportações que não geravam divisas, mas apenas promissórias, embora os associados da Comexport S.A., não corressem risco algum, pois recebiam pontualmente os pagamentos do Banco do Brasil e até antecipações da Cacex e do Banco Central, ficando essas entidades com o ônus de tentar o posterior recebimento do governo polonês.

A Polônia pagava com promissórias a juros subsidiados. O Brasil pagava à vista

Na sua denúncia, formulada há um ano e meio, o embaixador Meira Penna acrescentava: A levianidade com que cedemos às solicitações polonesas contrasta com o extremo rigor e lentidão em que os bancos europeus e americanos estão estudando o reescalonamento da dívida polonesa de 27 bilhões de dólares".

Novo Acordo

Em 1980, o Brasil exportou para a Polônia 523 milhões de dólares e importou 67 milhões de dólares; o superávit na balança comercial foi de 455 milhões de dólares, correspondentes a novas promissórias emitidas.

Em face desse agravamento da situação e da circunstância de que os títulos continuavam sendo renovados, implicando novos subsídios, tornava-se iminente uma crise no relacionamento entre os dois países. Essa foi a justificativa para o envio da missão Eduardo de Carvalho. Porém, como os consultores da delegação brasileira eram os diretores da Comexport S.A., o rumo das negociações não visou à correção das relações comerciais, orientando-se no sentido de incrementá-las.

A Comexport S.A., sugeriu que a Polônia pagasse seus débitos com enxofre, oferecendo-se para representar os exportadores poloneses no Brasil, nas mesmas condições em que representava os exportadores de têxteis brasileiros na Polônia.

Concordando com a sugestão, o Sr. Eduardo de Carvalho anunciará à imprensa, em 31 de agosto de 1980, que o "objetivo imediato da missão é o de assegurar o fornecimento de 400 mil toneladas anuais de enxofre polonês para o Brasil representando 4 milhões de toneladas para um contrato de 10 anos". Como a Polônia não dispunha de recursos, o Sr. Eduardo de Carvalho acrescentava: "Além do enxofre, os objetivos da missão comercial serão a discussão de um financiamento de 120 milhões de dólares pelo Banco do Brasil à Polônia para a abertura e exploração de minas e outro de 30 milhões de dólares para financiar importações de produtos brasilei-

ros". Explicando mais pormenoradamente os motivos que o levavam a apoiar a proposta da Comexport S.A e induzir o Banco do Brasil a tomar emprestado o montante de 150 milhões de dólares a juros de 21% no mercado internacional para entregá-los à Polônia a juros subsidiados, o Sr. Eduardo de Carvalho advertia: "Os fornecedores de enxofre no mundo são bastante restritos. Existem praticamente quatro grandes produtores e exportadores de enxofre — Estados Unidos, França, México e Polônia — e é importante que o Brasil assegure uma fonte permanente de forma que possamos manter a prioridade agrícola".

"Com o apoio das autoridades, serão intensificadas as medidas de expansão"

No sentido de colaborar com a Comexport S.A, a Petrofertil, subsidiária da Petrobrás, enviou um representante para garantir a compra do enxofre, aproveitando a intermediação oferecida pela referida trading.

Na conclusão desses entendimentos, o Sr. Eduardo de Carvalho, ao retornar à Brasília, em entrevista coletiva à imprensa, publicada no dia 13 de setembro de 1980, anuncia o êxito de seus esforços junto ao governo da Polônia. Preliminarmente, afirmava sem maiores explicações que "o governo brasileiro obteve do governo da Polônia a garantia do desconto antecipado no mercado financeiro internacional das promissórias resultantes dos crescentes superávits que mantemos no comércio com aquele país". Adiantava que, "atualmente, a Polônia deve cerca de 600 milhões de dólares, quantia que pode chegar a um bilhão de dólares nos próximos anos". Para evitar esse crescimento do débito, o Brasil receberia como pagamento 4 milhões de toneladas de enxofre. E, a fim de garantir esse fornecimento, "ficou acertado com o governo polonês que o Brasil abrirá uma linha de crédito de 150 milhões de dólares para a abertura de novas mínas de enxofre no território da Polônia". Concluía o Sr.

Eduardo de Carvalho: "Além desses assuntos, a comitiva assinou um contrato de fornecimento de produtos têxteis no valor de 200 milhões de dólares por uma prazo de 5 anos".

Todos esses ajustes foram formalizados no protocolo secreto de abril de 1981.

Paralisação

Os subsídios e favorecimentos concedidos pelo Governo brasileiro consubstanciados no protocolo de 1981 não evitaram que a Polônia continuasse a não honrar os seus compromissos. Como a dívida polonesa prosseguia crescendo incessantemente, foi convidado, em 1982, o vice-ministro do Comércio da Polônia, Antony Karas, para vir ao Brasil. Assim é que, em 3 de março do ano passado, realizou-se uma reunião no Palácio do Planalto, na qual estiveram presentes o Ministro Delfim Netto, o secretário-geral José Flávio Pécora e o então Ministro José Botafogo Gonçalves, juntamente com a delegação polonesa. Ao final do encontro, o ministro Botafogo Gonçalves anunciou: "O Brasil continuará exportando para a Polônia em 1982, mas definiu um teto que não poderá ser ultrapassado: 1,5 bilhão de dólares. Na prática, o comércio exportador brasileiro fica "congelado" do nível da atual dívida externa polonesa para com o Brasil". Explicou que se tratava de um "apoio político ao povo da Polônia e elém disso, é claro, que pensamos em proteger o nosso exportador".

Tal declaração tranquilizava o povo polonês e a Comexport S/A, porém admitia que as promissórias poderiam ultrapassar o limite de um bilhão de dólares previstos pelo Sr. Eduardo de Carvalho, chegando ao patamar de 1,5 bilhão de dólares.

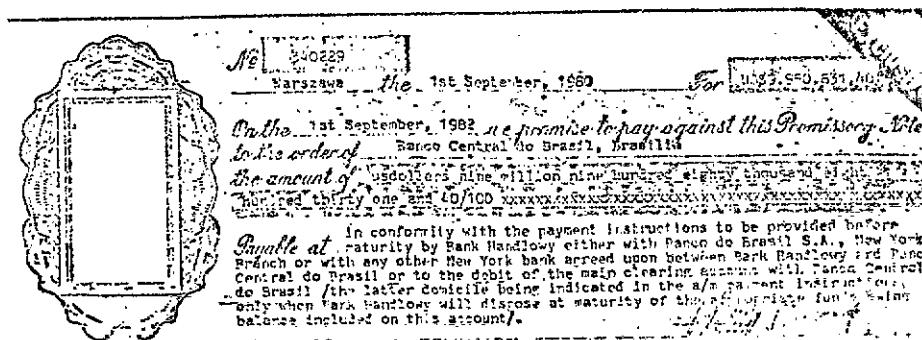
A fim de tranquilizar a opinião pública, o ministro Delfim Netto declarou ao *O Globo* de 4 de março de 1982: "Basicamente será mantido entre os dois países um arranjo acertado em 1981, através do qual a Polônia vem cumprindo religiosamente os seus compromissos para

com o Brasil". Restava esclarecer que o que a Polônia fazia era emitir "religiosamente" novas promissórias... sem pagar "religiosamente" nenhuma. Passaram-se 12 meses e chegamos a março de 1983. No dia 15, o Ministro Botafogo Gonçalves, já então promovido a Embaixador, comunicou à imprensa a decisão de se paralisar o comércio com a Polônia, afirmando o seguinte: "Embora ainda não estejam computados de forma global os números oficiais do comércio com a Polônia até o presente mês, a paralisação fica evidente porque não há nenhum produto daquele país entrando em portos brasileiros, o que impede, como consequência de proibição do Banco Central, que produtos brasileiros sejam enviados para lá. O fato é que o insucesso nas negociações bilaterais para a definição de um novo acordo compensatório com o intuito de não só amortizar parte da dívida polonesa deste ano — que é de 944 milhões de dólares — como também agilizar o comércio, paralisou pelo menos temporariamente o intercâmbio. Na última tentativa de negociar um pacote com os poloneses, há menos de duas semanas, o lado polonês queria um novo aumento da dívida, cujo total já alcançou a cifra de 1,7 bilhões de dólares. O governo brasileiro enviou uma carta e aguarda uma resposta que, creem os técnicos da área, deverá vir logo..." Concluiu o embaixador Botafogo Gonçalves: "Estamos dispostos a continuar vendendo para a Polônia, desde que o pagamento seja feito à vista".

A Dívida da Polônia

Com todos esses acordos e protelações "religiosamente" adotados pela Polônia, a sua dívida para com o Brasil atingiu os seguintes números:

Vencimentos até 1983	943 milhões de dólares
Vencimentos em 1984	130 milhões de dólares
Vencimentos em 1985	27 milhões de dólares
Vencimentos a partir de 1986	697 milhões de dólares
		1.797 milhões de dólares



A fim de justificar esse total, o Embaixador Botafogo Gonçalves formulou uma explicação diplomática: "Neste sentido, há uma certa tradição bem-sucedida", pois, além da Polônia Comunista, "o Brasil manteve o nível de comércio com o Chile de Salvador Allende mesmo em seu pior período e obteve o reconhecimento posterior. Outro exemplo é o do Iraque, com quem o Brasil nunca se negou a comerciar e tocar obras mesmo em guerra. O leque ideológico dos três exemplos deixa clara a dose de pragmatismo que alimenta esta postura". O pragmatismo serve de desculpa também para isso...

**Bem que o Itamaraty avisou... Resultado:
mais negócios
e ainda mais prejuízos**

A COMEXPORT

A Comexport S.A., sob cuja orientação o Governo brasileiro desenvolveu esses acordos e negociações, é uma trading que se especializou em exportações para a

Polônia e a Hungria. Constitui o ramo de atuação no comércio internacional do grupo Pécora & Leal, fundado em 1947, com sede na rua Campo Verde, 61, 12º andar.

Os sócios fundadores do grupo são o Dr. José Flávio Pécora, ex-diretor da General Electric e atual secretário-geral do Ministério do Planejamento, e o Sr. Alvaro Armando Leal, ex-dirigente do grupo financeiro "Creditum", atualmente em liquidação pelo Banco Central, permanecendo suas contas ainda sob fiscalização, conforme processo cuja apreciação pelo Conselho Monetário foi sustada numa das últimas sessões do ano passado.

O grupo especializou-se em operações de saneamento de empresas em crise, notabilizando-se a partir da venda das minas do grupo Pignatari ao BNDE, pelo valor de 50 milhões de dólares. Podem também ser creditados à sua competência os êxitos da associação das indústrias farmacêuticas; do grupo Honda de motocicletas, cujo plano de álcool foi recentemente aprovado pelo Conselho Nacional de Petróleo; do antigo Frigorífico Anglo, hoje Co-

mabra; do grupo Othon, que conseguiu receber créditos da ordem de 35 milhões de dólares do Banco do Brasil e 25 milhões de dólares do Instituto do Açúcar e do Álcool e, quando se viu ameaçado de prejuízo em virtude da última maxidesvalorização, foi selecionado para receber a primeira ajuda do BNDES, em 7 de março de 1983.

**A grande homenagem
ao "Exportador do Ano"
de 1982. Ganha a
Comexport, é claro**

Nem sempre o grupo Pécora & Leal tem tido êxito em seu assessoramento a grandes empresas do País. No caso do conglomerado Coroa-Brastel, cujas atividades estavam sob sua direção técnica, o Sr. Álvaro Leal conseguiu exatamente no mês anterior ao "estouro" um ingresso de recursos do Banco Central do Brasil da ordem de 30 milhões de dólares, sob o pretexto de que a Coroa estava socorrendo a Metalúrgica Castor de Andrade, ramo industrial de um importante e muito bem relacionado

"banqueiro" do "jogo do bicho" do Rio de Janeiro. Não evitou, porém, a intervenção que se seguiu à auditoria proposta pelo Banco Econômico para se associar ao consórcio, quando então se revelou um "descoberto" superior a 400 bilhões de cruzeiros.

Em 14 de julho de 1982, o Sr. Álvaro Armando Leal conseguiu que o presidente João Figueiredo recebesse em audiência especial os empresários Jacks Rabinovitch e Mendel Steinbruch, do grupo Vicunha S.A. Indústrias Reunidas, aos quais deu parabéns pela compra da Fiação Brasileira de Rayon — Fibra S.A. Provavelmente, o Presidente da República não foi informado das negociações que envolveram o Banco do Brasil, por sua filial nas Bahamas, com o Media Banca (italiano) e o grupo Safrá, nem os trâmites das ações de que era proprietária a holding SGK do grupo Ontecatini da Suíça. Essas atividades do grupo Vicunha, cujo diretor em Fortaleza é o atual presidente da Câmara, deputado Flávio Marcílio, deverão ser objeto de outras reportagens.

**Comexport, especialista em "saneamentos".
Veja, por exemplo,
o caso Coroa-Brastel**

Jacks Rabinovitch, Mendel Steinbruch, juntamente com Arthur Goldlust e Jean Herscovici, participam da Comexport — Companhia de Comércio Exterior, empresa afiliada à Associação Brasileira de Empresas Comerciais Exportadoras, cujo primeiro presidente foi o Sr. José Flávio Pécora.

**Inclusão da Marinha
seria pretexto
para impedir
futura investigação**

Em 1982, quando o relacionamento comercial e financeiro do Brasil com a Polônia chegou a seu ponto crítico, o diretor da Comexport, Sr. Arthur Goldlust era aclamado em São Paulo, na presença de altas autoridades fazendárias como o "Exportador do Ano".

Já em 1981, com o êxito da missão Eduardo de Carvalho, o balanço da Comexport assinalava: "Orgulhamos ao declarar que a Comexport confirma sua liderança entre as empresas do comércio exterior", explicando: "O resultado obtido no exercício de 1981, demonstrando um crescimento real de 48,84% no volume das exportações, constituídas exclusivamente de produtos manufaturados, na sua preponderância em área têxtil, evidenciou o acerto do planejamento efetuado".

Colaboraram para esse êxito, segundo o "relatório dos administradores", o "apoio e a confiança de que fomos alvo no exercício de 1981 por parte das autoridades às quais nos alinharmos". Em consequência, o planejamento para o exercício de 1982 previa: "Segundo a política de exercícios anteriores, na estreita colaboração com as autoridades da Área Econômica do País, serão intensificadas as medidas de expansão já imprimidas à empresa".

É interessante analisar o crescimento do patrimônio líquido da empresa a partir de 1978, ano do primeiro acordo Brasil-Polônia. Segundo o balanço, "considerando o exercício de 1977, com valor 100", temos:

ANO	CRESCIMENTO	PATRIMONIAL
1977	16.417.573	100
1978	22.412.364	137
1979	82.529.333	503
1980	194.102.501	1182
1981	429.197.688	2614

Rigorosa apuração

A incompetência e a falta de zélo com que os negociadores brasileiros arrastaram o País a sofrer um prejuízo

da ordem de 1.797 bilhão de dólares, agravadas pela aceitação de promissórias inegociáveis e incobráveis, estão a exigir uma rigorosa apuração.

No momento da paralização das negociações, o chefe da assessoria internacional do Ministério do Planejamento, José Botafogo Gonçalves, admitiu que se considerava ainda a hipótese da compra de um navio quebrado da Polônia para a nossa Marinha de Guerra, bem como a cessão da base Antártica de Antowsky, como eventuais formas de compensação dos prejuízos advindos dos acordos com o governo polonês. A inclusão do Ministério da Marinha nas negociações visava a estabelecer um pretexto para não se admitir uma futura apuração de responsabilidades sob a alegação de envolvimento com a segurança nacional.

O Estado de S. Paulo
Domingo — 14 de agosto de 1983 Notas e informações

É POSSÍVEL CONTINUAR ASSIM?

Olhando para trás, podemos dizer com serenidade que cumprimos nosso dever. Desde que se manifestaram, no cenário político e social, claros indícios de que algo de extremamente grave ocorria na administração pública, empenhamo-nos em chamar a atenção das autoridades e dos cidadãos deste país para certos fatos que, dia após dia, evidenciavam a delinqüência do regime, que se dissolvia não pelo passar do tempo, mas por obra da corrupção. Nada denunciamos que pudesse constituir motivo de alarme; no cumprimento do sagrado dever de informar e formar opinião, procuramos, nos exatos limites, da ética jornalística, retirar dos fatos que noticiávamos sem contestação válida as conclusões políticas e morais que se impunham. Foi campanha de alguns anos — de todo inútil, pois não se conseguia, apesar de tudo, chegar ao âmago da questão, onde se entrelaçam as famosas conexões. Hoje, com a tranquilidade advinda do dever cumprido, mas com a amarga sensação de que a Nação caminhou para trás, no decorrer dos últimos anos, acreditamos poder fornecer àqueles que nos leem os elementos que faltavam para comprovar que o movimento de março de 1964 foi traído.

Os primeiros sinais de que o regime caminhava para o pantanal em que começa a submergir foram revelados por nós ao publicar a primeira série sobre as mordomias. O escândalo causado pela denúncia apaixonada da nova classe, que se constituía no Brasil com base na diferenciação funcional do poder, não foi suficiente para levar o Executivo a uma ação decisiva para pôr fim à desigualdade flagrante entre os cidadãos de primeira e os de segunda classe. Restou, do episódio, a denúncia, tão-somente a denúncia, uma vez que as providências adotadas (como as demais matérias sobre o assunto o testemunharam) efeito algum produziram.

Em seguida, o regime deixou entrever, por obra de um de seus altos funcionários, a sua outra face: a dos negócios especiais. Não somos nós que cunhamos a expressão: foram eles, os que viviam à sombra da cumplicidade decorrente da diferenciação funcional de poder. Na pista desses negócios, conseguimos descobrir algumas das ligações tentaculares do grupo dominante com fortes interesses privados, mais preocupados em amealhar fortuna fácil do que em contribuir para fazer do País um exemplo de civilização industrial e democrática no Hemisfério Sul. Mais uma vez, porém, a denúncia morreu na inação de quem deveria salvar a honra do regime.

A partir da amadurecida reflexão sobre as ligações entre essa classe especial de funcionários e os negócios especiais, chegamos ao cerne do sistema que se estabeleceu a partir de 1968, mas fundamentalmente a partir do governo Geisel. E foi essa reflexão que nos levou a chamar de oligarquia aquilo que na sociologia política se denomina elite do poder. A compreensão do caráter oligárquico do regime abria perspectivas sem conta para a

compreensão de seu funcionamento: o desprezo pela sociedade e pela Nação; o empenho em fazer da burocracia estatal o sócio privilegiado da Nação e das empresas privadas, em particular, assaltadas diariamente pelos decretos-leis baixados sem considerar a realidade econômica; o descaso pelos demais Poderes do Estado (Legislativo e Judiciário), e o reforço cada vez maior das atribuições, do Executivo. Sem controles e não se julgando preso a compromissos morais e éticos. O Executivo passou a alterar a Constituição por decreto e cuidou de impedir que os cidadãos, valendo-se dos procuradores da República que ainda persistem em cumprir seu dever, pusessem cobro às ligações espúrias dos oligarcas com os maus representantes do setor privado.

Chegamos, enfim, à compreensão do regime: ele não se resumia na oligarquia que governava a Nação. Os destinos de todos eram e são dirigidos pela associação da oligarquia com certos setores privados. Essa íntima conexão levou a se tratar a *Res Pública* como coisa privada: daí termos usado, conscientes da responsabilidade política de nossa escolha a expressão *Coisa Nossa* para designar essa confraria de malfeiteiros que havia defraudado o ideal democrático de 1964.

No entanto, a *Coisa Nossa* não existe no ar nem se explica apenas pela conjunção de interesses pessoais de alguns burocratas com alguns cidadãos; ela repousa sobre uma estrutura sócio-econômica muito bem estabelecida, que consolida interesses pessoais e materiais, espalha influências, negocia poder. Essa estrutura, celeiro em que a oligarquia busca seus homens (como dissemos inúmeras vezes), são as empresas estatais. Nosso irmão Jornal da Tarde delas fez a radiografia, condensando aquilo que ele e nós próprios, ao longo dos anos, vínhamos apontando aos leitores.

Essa estrutura sócio-econômica, ligada à *Coisa Nossa* haveria de produzir frutos danosos para a imagem do regime — ou alguém estaria imaginando que um dia não se chegaria a saber o que acontecia? O episódio Capem, que mostramos à exaustão, revela a estreita conexão da oligarquia com as estatais e os militares da reserva — para não referir o caso Baumgarten, vergonha de um regime —, exemplificando como funciona a nova estrutura de poder no Brasil.

Hoje, chegamos — assim o esperamos, porque descer mais parece-nos impossível — aos fatos que explicam como funciona tudo. A série de reportagens que começamos a publicar sobre a dívida polonesa, escrita em tom isento, é o traço que faltava para completar o retrato de uma situação. Isso do ponto de vista interno, porque do externo, essas reportagens simplesmente revelam, pela simples enunciação dos fatos, o modo como se levou o Brasil ao descrédito para engordar meia dúzia de apanhados.

Há algo que salta aos olhos: a solidão de Brasília e a solidariedade oligárquica converteram o presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo em instrumento da *Coisa Nossa*. Outra não pode ser a explicação para o uso que se fez da imagem e do nome presidenciais para facilitar negócios especiais.

Os fatos aí estão. Insistir-se-á ainda em escrever a História do Brasil nesses termos, daqui para a frente? Se, por passividade da sociedade, a resposta for sim, que haveremos de dizer a nossos filhos, quando nos lançarem em face a responsabilidade do pantanal que lhes teremos legado? Não será a hora de romper todos esses laços sinistros entre o governo e os corruptos, por bem, enquanto é tempo?

A demagogia estudantil do "socialismo moreno"

Sábado, 13 de agosto de 1983.
DELFIN NEGA CRISE
SE O 2.045 CAIR

O Ministro Delfim Netto, do Planejamento, negou ontem que a eventual não aprovação pelo Congresso da

nova política salarial possa causar uma crise institucional, em função dela ter sido anunciada com a aprovação do Conselho de Segurança Nacional. "Isso é uma tolice. Não tem nenhuma razão para imaginar isso. É uma questão de segurança, foi analisada pelo Conselho de Segurança, mas nada. O Congresso é soberano nas suas decisões. O que nós temos de fazer é o que estamos fazendo: mobilizando o nosso partido, procurando realmente a cooperação inclusiva de todas as pessoas que podem ajudar nessa direção".

"Se não passar, simplesmente, não passou", responder o Ministro-Chefe da SEPLAN ao ser indagado sobre o que pode ocorrer com uma não aprovação do Decreto-lei nº 2.045. Se ele for rejeitado pelo Poder Legislativo, o Ministro Delfim Netto disse acreditar que isso, em termos de negociação com o Fundo Monetário International, FMI, significará um custo de ajuste maior. "Você muda alguns números. O custo do ajuste será certamente maior sem a Lei Salarial do que com a Lei Salarial" — observou Delfim Netto, em entrevista concedida à TV Globo.

Carta dos empresários

"O documento é um documento político, é um documento feito com cuidado, e vai receber uma resposta política", declarou o Ministro do Planejamento, a respeito da, "carta dos empresários", divulgada ontem (quinta-feira), e que defende uma mudança de rumos da economia brasileira. Delfim Netto ironizou alguns pontos do documento: "Ele propõe um aumento de impostos, que é uma coisa que também analisaremos com cuidado", "ele propõe uma redistribuição do custo do ajustamento muito importante, e que precisa ser analisada pelo Governo", "todos querem a renegociação (da dívida externa). Inclusive vi ontem uma sugestão de que deveríamos renegociar para pagar em vinte anos. Estou propondo pagar em quarenta".

A Entrevista

Jornalista — Ministro, fechou o acordo com o FMI. E agora, quando é que começam a entrar os recursos para o Brasil?

Delfim Netto — Nós terminámos as negociações de caráter técnico. Eles levaram suas conclusões para Washington. Vamos ainda continuar conversando sobre alguns aspectos. Há ainda a preparação da carta; exige realmente um certo cuidado. Depois isto vai ser submetido ao "board" do Fundo. O "board" deverá reunir em outubro e a partir daí as coisas deverão ficar mais simples.

Jornalista — O que significa ficar mais simples, Ministro?

Delfim Netto — Significa que com a aprovação do Fundo nós iremos não só ter a liberação dos recursos do Fundo, mas a liberação do complemento das negociações que fizemos com os banqueiros, o que permitirá ao Brasil um desafogo nas contas externas; permitirá realmente colocar em dia alguns atrasados que nós temos e trabalhar com maior agilidade com relação às contas externas.

Jornalista — Ministro, esse ajuste das contas externas não vai significar um aperto muito grave internamente? Por exemplo, o desemprego vai aumentar?

Delfim Netto — Não. Eu acho que há um equívoco. O desemprego não aumenta por causa do ajuste externo. Basta ver que nós estamos fazendo um grande esforço para ampliar as exportações; na medida em que as exportações crescem, o emprego também cresce. Nós estamos diante de um Mundo que todo ele está em recessão. O Mundo inteiro está em recessão. Os Estados Unidos agora começam a ter um primeiro sintoma de expansão, infelizmente acompanhado por uma alta das taxas de juros que é capaz inclusive de reletir no nível de expansão dos Estados Unidos e certamente prejudicará o Brasil no que diz respeito ao seu balanço de pagamentos.

Jornalista — Como o senhor está vendo essa questão lá no Congresso, a nova política salarial? O Senhor acha que passa?

Delfim Netto — O Congresso é soberano. O Congresso está antilizando esta lei. Acredito que o nosso partido fará o melhor possível para que ela seja aprovada.

Jornalista — E se não passar, como é que fica?

Delfim Netto — Se não passar simplesmente não passou.

Jornalista — E os reflexos disso nessas negociações com os bancos e com o FMI?

Delfim Netto — Realmente eu acho que desde muitos anos eu defendo uma política salarial mais flexível, de forma que isso não significa nada. Você muda alguns números. O custo de ajuste será certamente maior sem a Lei Salarial do que com a Lei Salarial.

Jornalista — Ministro, a convocação do Conselho de Segurança Nacional para anunciar essa nova política salarial, não se significa dizer que a não aprovação pelo Congresso pode causar uma crise institucional?

Delfim Netto — Não. Isso é uma tolice. Não tem nenhuma razão para imaginar isso. É uma questão de segurança, foi analisada pelo Conselho de Segurança, mas nada. O Congresso, eu volto a insistir, é soberano nas suas decisões. O que nós temos de fazer é o que nós estamos fazendo: mobilizando o nosso partido, procurando realmente a cooperação inclusiva de todas as pessoas que podem ajudar nessa direção, mas o Congresso é absolutamente soberano, o Congresso é que vai decidir.

Jornalista — Ministro, os empresários paulistas divulgaram, ontem, um documento que pode se dizer de crítica à condução da política o senhor vê, como é que o Governo vê o documento dos empresários?

Delfim Netto — Bom, em primeiro lugar, eu acho o seguinte: ninguém quer a recessão. Seria um absurdo imaginar que alguém quer a recessão. Os Estados Unidos certamente não querem a recessão, a Inglaterra não quer recessão, a Alemanha não quer recessão. Nenhum país do mundo quer recessão. Quando há recessão, não é por vontade dos países: é porque tem alguma coisa acon-

tecendo que não pode ser superada simplesmente com medidas puramente monetárias. O documento é um documento político, é um documento feito com cuidado e vai receber uma resposta política. Ele, entretanto, tem algumas coisas curiosas que vão ser analisadas. Por exemplo, ele propõe uma redistribuição do custo do ajustamento muito importante e que precisa ser analisada pelo Governo. Ele propõe também um aumento de impostos, que é uma coisa que também analisaremos com cuidado.

ATO DO PRESIDENTE Nº 92, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005928/83, resolve declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 9 de agosto de 1983, Orlando Ayres, no cargo de Assistente Legislativo, Classe "Especial", Código SF-AL-NM-012, Referência NM-35, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso II e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso I, § 1º, 428, inciso I, 415, § 4º, e 429, inciso IV, da Resolução SF nº 58, de 1972, com provimentos integrais acrescidos de 20% e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973 e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 12 de agosto de 1983. — Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 93, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 02/73 da Comissão Diretora, resolve exonerar Eudóxio Pereira de Freitas, do cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Relações Públicas, código SF-DAS.101.3, a partir desta data.

Senado Federal, 16 de agosto de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 94, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 02/73 da Comissão Diretora, resolve designar Geraldo Caetano Filho, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente, para exercer o cargo, em Comissão, de Diretor da Subsecretaria de Relações Públicas, código SF-DAS.101.3, a partir desta data.

Brasília, 16 de agosto de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.